## EPrefeitura Municipal de Cruz Machado CNPJ 76339688/0001-09 Av. Vitória, 129

## LEI Nº 1109/2008

Data: 26 de fevereiro de 2008

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do Município de Cruz Machado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e eu Euclides Pasa Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 00900144/0001-01 com Sede à Rua Edwirges Rosnowski s/nº, Bairro São Jorge nesta Cidade.

Artigo 2º A referida subvenção social será cedida mensalmente à APAE do Município de Cruz Machado a partir do mês de fevereiro/08 a dezembro/08.

Parágrafo 1º - A APAE, por seu Presidente diretor, deverá prestar contas ao Município da aplicação do repasse a que se refere o Art. 1º desta Lei.

Parágrafo 2º - O Município deverá encaminhar à Câmara de Vereadores a prestação de contas recebida da entidade subvencionada no prazo máximo de 10 dias do seu recebimento.

Parágrafo 3º - Em caso do não encaminhamento ao Município e do Município a Casa sobre a prestação de contas da entidade subvencionada, nos termos da Lei, ficará o Município impedido de concede subvenção social a esta entidade em exercícios posteriores.

Artigo 3º - As despesas do Artigo 1º da referida Lei será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo 02.01 -Gabinete do Prefeito Projeto/Ativ. 2.002 -Assessoramento Superior 3.3.50.43.00.00.00.00.1000 - Subvenções Sociais

Artigo  $4^{\circ}$  - Esta Lei entrará em vigor nesta data , revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 26 de fevereiro de 2008.

EUCLIDES PASA Prefeito Municipal